

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO PESQUISA E
EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 07/87

Institui o Programa de Estudos Norte Americanos (PRENAM) e estabelece normas de funcionamento

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos do art. 79 do Estatuto,, combinado com os Arts. 95, § 2º e § 4º e 96, item b, do Regimento Geral.

Considerando:

- a necessidade de proporcionar ao estudioso brasileiro a oportunidade de analisar, de forma interdisciplinar, aspectos da cultura norte-americana relevantes à sua área de interesse;
- a necessidade de promover o intercâmbio entre a UFPE e especialistas em assuntos ligados a estudos norte-americanos, não só do Brasil como do exterior,

R E S O L V E :

- Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco o Programa de Estudos Norte-Americanos (PRENAM).
- Art. 2º - O PRENAM, localizado fisicamente na Biblioteca Central, será vinculado à Pró-Reitoria para Assuntos Culturais e de Intercâmbio Científico (PROACIC).
- Art. 3º - O PRENAM será integrado inicialmente pelos Departamentos de Letras, Ciências Sociais, História e Economia, entretanto outros Departamentos poderão ser incluídos, desde que manifestem interesse.

Art. 4º - O PRENAM será dirigido por um Conselho Deliberativo e Consultivo composto de:

- a) Um Presidente, Titular da Pró-Reitoria para Assuntos Culturais e de Intercâmbio Científico;
- b) Um Coordenador, com mandato de 2 (dois) anos, não podendo ser reconduzido por mais de 2 (dois) períodos consecutivos;
- c) Um representante e respectivo suplente dos Departamentos participantes com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, indicados pelos respectivos Departamentos:

§ 1º - O Titular da PROACIC será substituído nos seus impedimentos pelo Pró-Reitor Adjunto;

§ 2º - O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos entre os representantes dos Departamentos que integram o PRENAM. A sua designação será efetivada através de Portaria do Titular da PROACIC.

Art. 5º - Compete ao Conselho Deliberativo e Consultivo:

- a) Traçar as linhas de ação a serem desenvolvidas a cada ano;
- b) Apreçar e aprovar os projetos superidos pelos Departamentos ou por entidades estranhas aos quadros da UFPE;
- c) Acompanhar a execução do programa anual de atividades;
- d) Aprovar o relatório anual de atividades;

Art. 6º - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo e Consultivo;
- b) Apoiar o Coordenador na concretização do programa anual de atividades.

Art. 7º - Compete ao Coordenador:

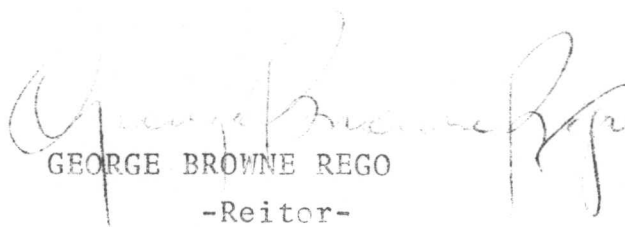
- a) Elaborar a proposta anual de trabalho;
- b) Implementar os projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo e Consultivo;

- c) Acompanhar a utilização e o desenvolvimento dos recursos bibliográficos e materiais do PRENAM;
- d) Promover a divulgação de conferências, visitas e outros eventos de interesse do Programa;
- e) Elaborar o relatório anual de atividades.

Art. 8º - Os casos omissos relativos ao funcionamento do PRENAM serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e Consultivo.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua 6ª Sessão realizada em 31 de julho de 1987.


GEORGE BROWNE REGO

-Reitor-

